

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

## LEI NÚMERO 1.490, DE 26 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre a instituição do Vale Alimentação e dá outras providências".

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Monteiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º -** Fica instituído o Vale Alimentação, para cobertura de despesas alimentícias por ocasião de viagens dos servidores em serviço fora do Município de Monteiro Lobato, de acordo com o estabelecido abaixo:
  - I para viagens até 120 km distante da sede do município o valor será de R\$ 15,00 (quinze reais).
  - II para viagens a cidades distantes mais de 120 km da sede do município, o valor será de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro - Passará a ter direito ao Vale Alimentação, os servidores que permanecerem em viagens por período superior a 6 (seis) horas fora do município.

Parágrafo segundo - Para cada período completo de 6 (seis) horas fora do município, os servidores terão direito a 1 (um) Vale Alimentação.

- Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320/64.
  - Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. nº 12 da Lei Municipal nº 1.236, de 20 de maio de 2.003, e a Lei Municipal nº 1.362, de 23 de maio de 2.007.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 2.0

GABRIEL VARGAS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada em pasta própria e Setor Administrativo.

Publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.

Data supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO